

CHAMADA PÚBLICA DE UNIDADES EMBRAPII 02/2025

CREDENCIAMENTO DE UNIDADES EMBRAPII EM INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFs)

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, em parceria com o Ministério da Educação - MEC, torna público o processo de seleção para credenciamento de Unidades EMBRAPII (UEs) em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, seguindo as regras constantes nesta Chamada e no Manual de Operação da EMBRAPII¹.

Os grupos selecionados nesta Chamada estarão credenciados a receber recursos financeiros para desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais, dentro da área de competência aprovada no credenciamento. O desempenho será acompanhado com base nas metas contratuais pactuadas no ato de credenciamento e definidas no Plano de Ação da Unidade.

1. Objetivo

Esta Chamada Pública tem o objetivo de selecionar até 3 (três) grupos de pesquisa de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, vinculadas ao Ministério da Educação – MEC, conforme inciso I do Art. 1º da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, para que sejam credenciados como Unidades EMBRAPII, até o limite de recursos aqui estabelecido.

O credenciamento será exclusivo para o grupo da Instituição responsável pela área de competência definida no Plano de Ação e submetido ao processo de credenciamento. Para fins da presente Chamada, considera-se grupo candidato um conjunto de pesquisadores operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada atendendo demandas de setores industriais.

Os recursos previstos para esta Chamada, são oriundos do Ministério da Educação - MEC via Contrato de Gestão firmado com a EMBRAPII e estão limitados a um total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

1.1 Objetivos específicos da Chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de Unidades EMBRAPII em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia por 04 (quatro) anos.
- ii. Orientar a elaboração das propostas de credenciamento dos grupos candidatos,

¹ Vide Manual de Operação da EMBRAPII em <https://embrapii.org.br/manuais-e-orientacoes/>

aptos ao desenvolvimento de projetos de pesquisa na fase pré-competitiva da inovação² em cooperação com empresas industriais, além do Programa de Formação de RH para P,D&I para estudantes participantes da atividade EMBRAPII credenciada e avaliação da maturidade operacional.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPII

Poderão se candidatar grupos de pesquisa de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, vinculados ao Ministério da Educação – MEC, nos termos da Seção 1, que:

- i. Não possuam Unidade EMBRAPII credenciada;
- ii. Comproven experiência em projetos de P,D&I com empresas industriais, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), na área de competência e sublinhas propostas para credenciamento;
- iii. Atendam às normas do Manual de Operação EMBRAPII e os critérios previstos nesta Chamada;
- iv. Não estejam concorrendo simultaneamente em outras Chamadas de credenciamento de Unidades EMBRAPII.
 - a. Para apresentar novo pleito nesta Chamada, o grupo candidato deverá desistir formalmente de candidaturas prévias. A ausência de formalização da desistência implicará na sua exclusão desta Chamada.

O grupo candidato deverá atuar como entidade gestora e executora da carteira de projetos EMBRAPII pactuada no ato do credenciamento, com o objetivo primordial de realizar projetos de P,D&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPII.

Na condição de candidato, o grupo deve demonstrar:

- i. Condições de enquadramento, conforme esta Seção e as Seções 3, 4 e 5.
- ii. Anuência do representante legal da Instituição, considerando que cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá submeter apenas uma candidatura na presente Chamada.
- iii. Governança, autonomia decisória e de gestão local, para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação etc., conforme orienta o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII³. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPII.
- iv. Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPII pertinentes a presente

² Para a EMBRAPII, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações da EMBRAPII

³ Disponível em <https://embrapii.org.br/manuais-e-orientacoes/>

Chamada, em particular, porém não se limitando, a recepção das equipes de especialistas nas visitas *in loco* de avaliação, conforme cronograma e condições aqui estabelecidos.

- v. Disponibilidade e anuência institucional para participar do processo de avaliação de maturidade operacional para orientar eventuais adequações, caso a Candidata seja credenciada como Unidade EMBRAPII.

A gestão superior do Instituto Federal proponente deverá estar ciente e comprometida com as exigências desta Chamada, o que deverá ser formalmente explicitado no pleito, conforme previsto na Seção 9.

Não são elegíveis grupos candidatos que não apresentarem recursos humanos de P,D&I e infraestrutura qualificada próprios, propostas em que a área de competência seja muito abrangente e indefinida, propostas sem demonstração de demanda empresarial em P,D&I na área de competência, propostas em que os recursos humanos e a infraestrutura estejam dispersos em várias unidades da Instituição proponente (por exemplo, diferentes *campi*), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas.

3. Requisitos para o credenciamento na Chamada

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPII, conforme Seção 10, será apenas para os grupos candidatos que demonstrarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Possuir área de competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política Nacional de Educação brasileiras.
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência proposta, e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPII credenciadas.
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência e sublinhas propostas, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos com o setor industrial, com indicação do CNAE (primário e secundário) e contratados no período de 01/01/2020 e 31/08/2025⁴ na área a ser credenciada (Vide documento de *Instruções Informações Quantitativas* que acompanha esta Chamada).
- iv. Na demonstração da experiência, conforme item anterior, é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados⁵ das empresas. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos.
- v. Projetos contratados por empresas nas quais o grupo candidato possua participação majoritária ou pertençam a um mesmo grupo, não podem ser considerados como experiência de captação de projetos. A operação como Unidade EMBRAPII busca atender um mercado industrial, não pressupondo o

⁴ A critério exclusivo da EMBRAPII poderão ser solicitados os documentos formais de contratação dos projetos (ex. contratos, convênios etc.) para comprovação do enquadramento dos mesmos no período requerido

⁵ A captação de recursos com empresas não poderá ser demonstrada por meio de recursos não reembolsáveis ou de recursos decorrentes de subvenção econômica

- atendimento de empresa cativa.
- vi. A Instituição à qual se vincula formalmente o grupo candidato deve possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na Seção 9.g desta Chamada Pública.

4. Área de competência e focos temáticos da presente Chamada

A proposta deve contemplar uma única área de competência⁶, que representa a **especialização** e a identidade temática do grupo candidato, fundamentadas em sua experiência demonstrada.

Essa área deve ser estruturada em até 3 sublinhas⁷, que:

- sejam complementares entre si;
- direcionem e organizem as ações de P,D&I da Unidade;
- permitam o **aprofundamento** e a consolidação do conteúdo de P,D&I em projetos para a indústria;
- mantenham **foco claro**, evitando tanto a restrição excessiva do escopo quanto a dispersão em especializações genéricas e desconexas.

A definição da área de competência e de suas sublinhas deve ser coerente e alinhada ao setor industrial e obrigatoriamente consistente entre a Etapa 1 e a Etapa 2 da candidatura.

5. Condições de financiamento

O credenciamento como grupo candidato pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: (i) dos recursos da EMBRAPII, (ii) da captação de recursos pelo(s) candidato(a) de empresas industriais e (iii) dos recursos do próprio grupo candidato, na forma de contrapartida econômica ou financeira, para a execução dos projetos de P,D&I com empresas industriais, sempre na área de competência proposta.

O repasse de recursos EMBRAPII nesta Chamada está limitado ao **valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por Unidade credenciada** para cobertura do Plano de Ação, durante o período de **04 (quatro) anos de credenciamento**. Nesse sentido, o Plano de Ação proposto no pleito de credenciamento pelo grupo candidato deverá observar o valor supracitado como limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPII.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação, para a contratação do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII com empresas industriais, deverá obedecer, ainda, a seguinte composição:

- A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPII nas metas

⁶ A área de competência caracteriza a especialização e a identidade temática do grupo candidato, fundamentadas na experiência demonstrada pelo grupo.

⁷ As sublinhas detalham e organizam a área de competência, devendo ser complementares entre si e direcionar as ações da Unidade. Elas devem possibilitar o aprofundamento e a consolidação das atividades de P,D&I em projetos com a indústria, sem restringir indevidamente o escopo ou, ao contrário, torná-lo genérico a ponto de diluir o foco da proposta

financeiras será no máximo de 1/3 do valor total da carteira de projetos a contratar. Ou seja, a parcela EMBRAPII no valor total do portfólio será no máximo de 1/3 do valor total dos projetos EMBRAPII a contratar no período credenciado.

- Os 2/3 remanescentes dos recursos necessários à execução do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII deverão ser negociados entre a Unidade credenciada e as empresas contratantes dos projetos, sendo obrigatório que os recursos aportados pelas empresas sejam necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 do valor total do portfólio.
- Os recursos de contrapartida do grupo credenciado, a serem aplicado nos projetos de P,D&I poderão ser financeiros ou econômicos, e devem necessariamente atender ao estipulado na Seção 8 do Manual de Operação EMBRAPII.
- A participação financeira individual da empresa contratante em cada projeto não poderá ser inferior a 10% do valor total do projeto. Analogamente, a participação da EMBRAPII em cada projeto não poderá ser inferior a 10% do seu valor.
- Os recursos a serem aportados pelas empresas são necessariamente financeiros, podendo ser recursos próprios, empréstimos, recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D (ex. Lei de informática), ou outros, a critério da empresa. No caso em que os recursos aportados sejam decorrentes de obrigações legais de investimento em P,D&I, a participação mínima da empresa com recursos financeiros será de até 50% do valor total do projeto.
- A Unidade credenciada não poderá utilizar recursos da EMBRAPII para financiar projetos contratados por empresas subsidiárias ou nas quais o grupo candidato possua participação acionária ou pertençam a um mesmo grupo.

A Unidade EMBRAPII credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos financeiros da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido também pela Unidade EMBRAPII credenciada, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

A critério do grupo candidato, na elaboração do plano financeiro para credenciamento poderão ser ofertados e contabilizados recursos complementares provenientes de Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) como contrapartida do candidato. Na eventualidade de oferta dos recursos complementares, caberá ao candidato garantir o seu acesso para execução do Plano de Ação ora submetido, bem como se responsabilizar pela sua disponibilidade e uso de acordo com todas as regras estabelecidas nesta Chamada e nas demais orientações pertinentes ao credenciamento EMBRAPII.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPII

Os recursos financeiros aportados nos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceiras e pelo grupo credenciado destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme

normas do Manual de Operações EMBRAPII:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPII estão disponíveis na Seção 8 do Manual de Operações da EMBRAPII.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo softwares, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, e, se realizada, feita exclusivamente com recursos da(s) Empresa(s) contratante(s) do projeto⁸.

7. Contrapartida da Unidade credenciada

Uma vez credenciado como Unidade EMBRAPII, a contrapartida poderá ser financeira ou econômica (não financeira). A contrapartida econômica (não financeira) refere-se a recursos próprios do grupo candidato empregados na execução dos projetos, inclusive os provenientes de agências de fomento. Quando financeira, a contrapartida deverá ser feita em conta específica para cada projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens:

- i. Pessoal
- i. Material de consumo
- ii. Diárias
- iii. Passagens e despesas de locomoção
- iv. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- v. Despesas de suporte operacional
- vi. Uso de equipamento laboratorial e de software de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação. A Unidade EMBRAPII pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde

⁸ O credenciamento como Unidade EMBRAPII pressupõe a oferta pelo grupo candidato de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPII, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor industrial, na área de competência proposta para credenciamento

que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPII contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo 3 do Manual de Operação da EMBRAPII.

Se a contrapartida for financeira, não poderão envolver recursos não reembolsáveis de origem pública, salvo nos casos em que existam acordos prévio entre a EMBRAPII e a agência provadora dos recursos.

8. Período de credenciamento

Os grupos selecionados nesta Chamada serão credenciados por um período de 4 (quatro) anos para desenvolver projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme regras constantes do Manual de Operações EMBRAPII. Durante esse período de credenciamento, os grupos selecionados passarão por um período de incubação e aceleração, com foco na consolidação e no fortalecimento de sua atuação.

9. Apresentação da proposta

A proposta⁹ deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio eletrônico para o e-mail ***chamada.unidade02_2025@embrapii.org.br***, com informações submetidas em duas etapas assim definidas.

ETAPA 1 - Informações e documentos deverão ser apresentados até às **23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 19 de setembro de 2025**, conforme cronograma estabelecido na Seção 11 desta Chamada:

a. Carta Consulta:

Deve ser enviada para o e-mail indicado nesta Chamada, utilizando obrigatoriamente o modelo disponibilizado, e assinada pelo representante legal da instituição proponente. O documento deverá conter:

1. Manifestação formal de interesse do grupo candidato ao credenciamento EMBRAPII, acompanhada de declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas nesta Chamada e das normas da EMBRAPII;
2. Argumentação sintética, limitada a **duas (2) páginas**, apresentando o delineamento da **área de competência** e até **três (3) sublinhas de atuação**.

b. Documentação comprobatória de representação legal:

Os grupos candidatos deverão apresentar documentação que comprove que o subscritor da Carta Consulta é o representante legal da instituição proponente ou que ele possui poderes para representá-la (ex. Regimento geral, ato de

⁹ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/transparencia/#chamadas>

nomeação, portaria, resolução ou documento equivalente).

c. Informações Quantitativas ETAPA 1:

Planilha, em formato *Excel*® (versão 2013 ou superior), disponibilizada nesta Chamada, devidamente preenchida com os projetos comprobatórios da experiência do grupo, contratados no período definido na Seção 3, incluindo todas as informações necessárias para análise da candidatura ao credenciamento.

Estes documentos subsidiam a análise da EMBRAPII sobre as características e experiência do grupo candidato, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na Seção 10.

ETAPA 2 - Informações e documentos deverão ser apresentados até às **23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 14 de novembro de 2025**, conforme o cronograma estabelecido na Seção 11 desta Chamada.

d. Plano de Ação (PA):

1. Arquivo em PDF, devidamente assinado pelo representante legal do grupo candidato, conforme modelo disponibilizado (30 páginas, formato A4, Fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples. *Propostas que descumprirem essa formatação serão automaticamente desclassificadas*);
2. O PA deve limitar claramente a área de competência e até 3 sublinhas, apresentar o pleito por recursos EMBRAPII, a captação prevista junto a empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira), detalhar compromissos, ações gerenciais e operacionais, ser compatível com as metas propostas nas *Informações Quantitativas ETAPA 2* (número de projetos, empresas a contratar etc.), explicitar mecanismos de gestão e coordenação (contratos, PI, gestão financeira, administrativos, de riscos e portfólio), prever ações de manutenção e evolução da área de competência, infraestrutura e recursos humanos disponíveis.

e. Compromisso com a gestão eficaz:

Manifestação formal da Instituição, como anuente e signatária do PA, comprometendo-se com a implementação de fluxos ágeis de gestão da Unidade, abrangendo processos contratuais de projetos, negociação de PI com empresas, gestão de projetos contratados e gestão da própria Unidade.

f. Programa de Formação de Recursos Humanos (RH) para P,D&I:

Arquivo em PDF, conforme modelo que acompanha esta Chamada, detalhando o processo de diagnóstico das competências discentes a serem desenvolvidas, critérios e processo de seleção, atividades complementares de formação e de

P,D&I, compatíveis com as *Informações Quantitativas*, ações complementares de Formação e de P,D&I, atividades práticas (*hands-on*), tipicamente em metodologias PBL – *Problem Based Learning* ou *Project Based Learning*.

g. Política de Propriedade Intelectual (PI):

Arquivo em PDF contendo a cópia digital do documento, aprovado na instituição proponente da candidatura, que oficializa a sua política ou diretriz para gestão da Propriedade Intelectual (PI) e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada ao grupo proponente¹⁰.

h. Carta de compromisso pela gestão financeira:

Quando a instituição proponente indicar no Plano de Ação uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações e etc., deverá ser também encaminhada a carta de compromisso pela gestão financeira, conforme modelo que acompanha esta Chamada, devidamente assinada pelos representantes legais da Instituição proponente e da fundação de apoio¹¹, manifestando o aceite das normas que regem a presente Chamada.

i. Carta da FAP - recursos complementares:

Caso sejam ofertados recursos complementares provenientes de FAP no Plano de Ação ora apresentado, conforme condições de financiamento estabelecidas na Seção 5, caberá à candidata apresentar carta em formato livre, contendo a manifestação formal da Fundação de Apoio cedente dos recursos, devidamente assinada pelo representante legal da Fundação, indicando o montante de recursos compromissado e o correspondente fluxo de caixa dentro do período a ser credenciado.

j. Informações Quantitativas ETAPA 2:

Planilha em *Excel*® (versão 2013 ou superior), conforme modelo disponibilizado. Deve conter dados dos pesquisadores do *staff* institucional (qualificação, currículo e disponibilidade horária), infraestrutura de pesquisa, plano financeiro detalhado (fontes: EMBRAPII, empresas, contrapartida institucional e FAP se houver) e indicadores e metas, conforme instruções da Chamada.

Cada documento deve ser apresentado em arquivo PDF separado, exceto as planilhas (*Informações Quantitativas*), que devem ser enviadas em formato *Excel*®.

Documentos que exijam anuência institucional devem obrigatoriamente estar assinados pelo representante legal ou por quem tenha poderes para representá-la. O não atendimento implicará em desclassificação sumária.

¹⁰ Não serão aceitos modelos de contratos como substitutos de Política de PI

¹¹ Nesta hipótese, solicitamos que seja encaminhada a documentação que comprove a representação legal da Fundação de Apoio ou que o subscritor possui poderes para representá-la.

No recebimento da submissão da ETAPA 1, a EMBRAPII fornecerá um *código de identificação* da proposta, que deverá ser utilizado no envio da ETAPA 2 e em todas demais interações com a EMBRAPII no âmbito desta Chamada.

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPII

O processo de seleção das Unidades para credenciamento é composto de cinco etapas:

1. *Enquadramento na Etapa 1:* consiste no recebimento e verificação dos documentos da ETAPA 1, observando-se o cumprimento dos prazos e o conteúdo exigido nesta Chamada. Esta etapa é classificatória e eliminatória. As submissões que não atendam aos requisitos mencionados e aos prazos estabelecidos serão desclassificadas nesta etapa. São critérios eliminatórios nesta etapa:
 - a. perda de prazo;
 - b. não apresentação ou apresentação incompleta¹² da documentação solicitada;
 - c. projetos apresentados que não comprovem a experiência do grupo candidato de projetos de **P,D&I** com o setor **industrial** na **área de competência** e sublinhas pleiteadas no prazo estabelecido¹³;
 - d. apresentação de Carta Consulta não assinada pelo representante legal da instituição proponente ou por quem tenha poderes para representá-la; e
 - e. apresentação de documentação por grupo candidato que não seja vinculado à Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. *Enquadramento na Etapa 2:* consiste no recebimento e verificação dos documentos da ETAPA 2. Esta fase é eliminatória para candidaturas nas quais forem apresentados documentos que não atendam aos requisitos e prazos previstos nesta Chamada. As propostas enquadradas na etapa anterior passam pela análise inicial por consultores *ad-hocs*, constituída por profissionais de reconhecida qualificação técnico-científica das áreas de atuação da proposta e do modelo operacional EMBRAPII, conforme requisitos estabelecidos na Seção 3. São critérios eliminatórios nesta etapa:
 - a. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida.
 - b. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por atividades de desenvolvimento tecnológico no período requerido e/ou não for pertinente à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento.

¹² Inclui-se a apresentação de documentos obrigatórios não preenchidos, preenchidos apenas parcialmente, com inconsistências nas informações ou preenchidos em desconformidade com as regras e orientações da Chamada

¹³ Requisitos estabelecidos na Seção 3 desta Chamada.

- c. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento.
 - d. quando as atividades apresentadas como experiência não tiverem sido realizadas e/ou coordenadas pelo grupo candidato.
 - e. quando a equipe apresentada for considerada inadequada para a realização de projetos de P,D&I na área de credenciamento.
 - f. quando o plano de ação de mostrar em discordância com a experiência e qualificação demonstrada e/ou inconsistente com o mercado foco da proposta.
3. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento*: consiste na avaliação técnica dos planos de ação e demais informações por consultores *ad-hoc*, constituída por profissionais de reconhecida qualificação técnico-científica, com conhecimento das áreas de atuação da proposta e do modelo operacional.
4. *Avaliação in loco*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *localmente* a aderência da proposta de credenciamento ao grupo candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando, a recomendações de ajustes no Plano de Ação proposto pelo grupo candidato, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos de contratação em caso de credenciamento.
- a. As visitas *in loco* de avaliação são facultativas no processo, podendo elas não serem executadas ou serem adotadas, a critério da EMBRAPII, outras estratégias para a confirmação de informações, quando necessário.
5. *Análise Final*: nessa etapa é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância da proposta de credenciamento para a missão da EMBRAPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPII e a Instituição proponente do credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela Comissão de Consultores *ad-hoc*, com atribuição de notas entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso (Pi)
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	4
Qualificação da equipe	5
Estrutura de gestão de projetos	4
Programa de Formação de RH para P,D&I	1

A nota mínima final (N_f) para o credenciamento é 3,5, sendo calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, no qual N_i é a nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o grupo candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para execução do plano de ação na área:* avalia-se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de P,D&I do grupo candidato ser relevante e compatível com a área de competência e plano de ação proposto (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas etc.).
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na*

área: avalia-se o histórico de captação de recursos financeiros de empresas¹⁴, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período¹⁵ especificado na Seção 3. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento realizado e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos¹⁶.

- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução de projetos:* avalia-se as condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, além dos processos acessórios (ex.: compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de projetos, elaboração de propostas etc.). Verifica-se também a experiência do grupo candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de P,D&I. É de particular relevância a institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, bem como a sua governança, autonomia decisória do grupo candidato, agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor industrial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se a especialização temática do grupo candidato na área de competência proposta, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida, na infraestrutura disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas industriais pelo grupo candidato.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se a consistência do volume total de recursos pleiteado com a demanda potencial na área de competência, a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios trazida no plano de ação, com especial atenção para a relação entre o mercado foco almejado no credenciamento, a contrapartida a ser ofertada pelo grupo e o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos para custeio já mobilizados pelo grupo na área de competência e a demanda apresentada.
- *Demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência da proposta, além do potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação da área de competência pelo grupo candidato, no mapeamento preliminar das potenciais empresas contratantes dos

¹⁴ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados por empresas de setores industriais contratantes dos projetos listados como experiência do candidato. São considerados recursos desembolsados por empresas aqueles advindos de fontes próprias, os recursos de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP etc.) e aqueles de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pelo candidato ou pela empresa contratante.

¹⁵ O enquadramento dos projetos se dá pela **data de contratação** informada na planilha de *Informações Quantitativas Etapa 1*, conforme requerido na Seção 9, mesmo que o projeto tenha data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação pela EMBRAPII

¹⁶ A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo, porém não se limitando, aos contratos e planos de trabalho firmados em cada projeto

projetos e no potencial inovador do mercado alvo do credenciamento.

- *Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação:* analisa a experiência prévia da equipe de pesquisadores do grupo candidato na realização de projetos de P,D&I na área proposta com empresas industriais, além do tamanho da equipe frente ao plano de ação, expresso pelo número de pesquisadores e pelas horas de trabalho disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPII – conforme consta na planilha de *Informações Quantitativas Etapa 2* submetida ao processo de credenciamento.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes da Unidade EMBRAPII a ser credenciado (prospecção, negociação etc.), conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII¹⁷.
- *Estrutura de gestão de projetos:* analisa-se a agilidade e da eficiência dos processos de gestão nas contratações de projetos de P,D&I com empresas. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.
- *Programa de Formação de RH para P,D&I:* analisa-se a consistência geral do plano de formação, as atividades (PBL) propostas e o sincronismo da capacitação planejada com o portfólio de projetos a contratar e as metas e demais compromissos pactuados no credenciamento.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da Chamada Pública EMBRAPII 02/2025 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	02/09/2025
Palestra de esclarecimento para os candidatos	09/09/2025
Submissão da proposta de credenciamento (Etapa 1)	19/09/2025
Resultado da Etapa 1	03/10/2025
Interposição de recurso da Etapa 1	10/10/2025
Resposta da EMBRAPII aos recursos da Etapa 1	24/10/2025

¹⁷ Disponível em <https://embrapii.org.br/manuais-e-orientacoes/>

Submissão da proposta de credenciamento (Etapa 2)	14/11/2025
Período de análise de propostas por consultores <i>ad-hoc</i>	17/11/2025 a 28/11/2025
Avaliação <i>in loco</i> *	19/01/2026 a 13/02/2026
Resultado preliminar do credenciamento	27/02/2026
Interposição de recurso ao resultado preliminar	06/03/2026
Resultado final do processo de credenciamento	<i>A partir de 13/03/2026</i>

* Atividade facultativa, a critério da EMBRAPII (vide Seção 10).

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às **23:59 horas** (horário de Brasília/DF), nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da submissão da documentação.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta Chamada Pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPII¹⁸. Será também enviado por e-mail à cada Instituição participante do processo.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na Seção 11 desta Chamada. Será aceito somente um recurso por etapa e por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail ***chamada.unidade02_2025@embrapii.org.br***. No texto do pedido de recurso *não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza* que modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo de credenciamento é regido pelos termos descritos nessa Chamada Pública e pelas regras previstas no Manual de Operações EMBRAPII. O envio da proposta pela Instituição proponente, em favor do grupo candidato, implica no conhecimento dos documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pela Instituição proponente do credenciamento à presente Chamada 02/2025 estarão protegidos por sigilo, segundo normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos na *palestra de*

¹⁸ Disponível em <https://embrapii.org.br/transparencia/#chamadas>

esclarecimento, vide cronograma (Seção 11) e consultas poderão ser feitas, **exclusivamente**, pelo e-mail ***chamada.unidade02_2025@embrapii.org.br***, até **3 (três) dias antes da data limite** para *submissão da proposta de credenciamento (ETAPA 1)*.

Esta Chamada Pública poderá ser suspensa ou interrompida e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Casos omissos envolvidos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.